



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2012

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MURILO SILVA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **MURILLO SILVA DE SOUSA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua José Filho dos Santos Reis, s/nº, Bairro Bom Remédio, Setor – 004, Quadra – 0130, Lote – 0314, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 16,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 16,00 metros, perfazendo uma área total de 480,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua José Filho dos Santos Reis
Lado Direito:	Com o Lote 0321 (Neuzimar Pereira da Silva)
Lado Esquerdo:	Com o Lote 0297 (Venilde Pereira de Sousa)
Fundos:	Com os Lotes 0116 e 0124 (respectivamente, Maria de Lourdes de Sousa, casa nº 475 e Noemi Rodrigues de Andrade, casa nº 467)

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 10 de julho de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração